

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro 5º andar CEP.: 57020-919, Maceió-AL FONE: (82) 4009-.3185 – presidencia@tj.al.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 105/2010.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E REMESSA DE PEDIDOS INICIAIS FORMULADOS COM BASE NA LEI Nº 9.099/95 EM AEROPORTOS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário Alagoano a facilitação do acesso à justiça de todos os que estejam sobre a jurisdição do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 11, de 19 de julho de 2010, da Corregedoria Nacional da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que a Coordenação dos Juizados Especiais do Estado de Alagoas será, a partir da publicação deste ato, o setor responsável pelo recebimento dos pedidos iniciais, formulados com base no que dispõe a Lei nº 9.099/95, em aeroportos de outros Estados da Federação, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11, de 19 de julho de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O pedido inicial será recebido pela Coordenação dos Juizados do Estado de Alagoas em arquivo digital pelo e-mail coordjuizados@tjal.jus.br.

Art. 2° Recebidas as petições iniciais, a Coordenação dos Juizados deverá redirecionar o pedido ao respectivo juizado com competência territorial ou material, conforme o caso, comunicando ao demandante por meio eletrônico ou outro especificado no respectivo pedido.

Art. 3° O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo deverá



Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro 5º andar CEP.: 57020-919, Maceió-AL FONE:(82) 4009-.3185 – presidencia@tj.al.gov.br

elaborar escala de conciliadores para a realização da atermação de reclamações, nos termos recomendados pela Resolução TJ/AL n° 24, de 4 de dezembro de 2009, junto ao Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, encaminhando os pedidos iniciais, por meio eletrônico, à Coordenação dos Juizados Especiais do Estado de Alagoas, a quem caberá direcioná-lo ao setor indicado pelo respectivo Tribunal de Justiça em outros Estados da Federação, nos termos do que dispõe o art. 2° e 3° do Provimento n° 11, de 19 de julho de 2010.

Art. 4° Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em 22 de julho de 2010.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas